

RESOLUÇÃO Nº 072/2025
(Publicada no Diário Oficial de 27/05/2025)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à ACELEN AGRO S.A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0006231-66,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à ACELEN AGRO S.A, CNPJ nº 54.174.041/0002-04 e IE nº 225.452.848NO, instalada no município de Cachoeira, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para implantação de uma unidade agrícola para o cultivo de macaúba, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, com prazo contado a partir de 1º de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

160ª Reunião Ordinária do Probahia

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício